



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:00h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 302, de agosto de 2016, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 81/2017, *exclusivo para MEI's, ME's e EPP's*, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos de lixeiras seletivas, com 02 (dois) cestos, para praças e vias públicas da sede municipal, e vias públicas das localidades de Três Irmãs e Arroio Guaçu, no Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **METALURGICA MERCEDES LTDA – ME, CNPJ: 11.633.761/0001-05 (Doravante: MERCEDES); METALURGICA LAMB – EIRELI – ME, CNPJ: 14.037.993/0001-80 (Doravante: LAMB); CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAS E COMERCIAIS LTDA – ME, CNPJ: 11.802.648/0001-06 (Doravante: CONSTRUMAR); STATUS INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS EM FIBRA DE VIDROS E METALURGICA LTDA – ME, CNPJ: 07.947.904/0001-78 (Doravante: STATUS).**

As empresas MERCEDES, LAMB e CONSTRUMAR apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

A empresa STATUS não apresentou a comprovação de enquadramento nas condições de ME e/ou EPP, portanto não podendo participar do certame, pois o mesmo é exclusivo para empresas que comprovem o enquadramento como ME e/ou EPP.

Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros. Após ter a Pregoeira averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes:

ITEM 01 –

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ UNIT
1	CONSTRUMAR	404,20
2	LAMB	428,40
3	MERCEDES	437,92

Página 1 de 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital, passou então o(a) Pregoeiro(a) a convocar os licitantes para oferecimento de lances, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, os quais se deram de acordo com o registrado nas planilhas anexas, partes integrantes desta Ata. Vencida a etapa de apresentação de lances verbais, promoveu a Pregoeira nova classificação das propostas, pelo que se apurou o seguinte:

ITEM 01 –

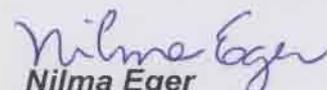
CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ UNIT
1	LAMB	228,00
2	CONSTRUMAR	230,00
3	MERCEDES	254,00

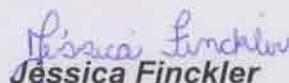
Após a ordenação supra, averiguou o(a) Pregoeiro(a) a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, decidindo por acolhê-las em virtude de estarem condizentes com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que as Licitantes primeiras colocadas atendem a todos os requisitos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou o(a) Pregoeiro(a) vencedoras as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme consignado nas tabelas supra.

O representante da empresa STATUS pediu para retirar os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, por não estar credenciado, o Pregoeiro deixou o mesmo levar os envelopes mais informou que o mesmo não terá direito a interpor recurso ao certame por não deixar os envelopes junto com o processo.

Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte de qualquer Licitante, adjudicou a Pregoeira o objeto do certame às Licitantes declaradas vencedoras, informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.


Marcelo Dieckel
PREGOEIRO


Nilma Eger
EQUIPE DE APOIO


Jessica Finckler
EQUIPE DE APOIO


Janete Kemmerich
EQUIPE DE APOIO





Município de Mercedes

Estado do Paraná

LICITANTES:


METALURGICA MERCEDES LTDA - ME
CNPJ: 11.633.761/0001-05

METALURGICA LAMB - EIRELI - ME
CNPJ: 14.037.993/0001-80

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAS E COMERCIAIS
LTDA - ME
CNPJ: 11.802.648/0001-06


STATUS INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS EM FIBRA DE VIDROS E
METALURGICA LTDA - ME
CNPJ: 07.947.904/0001-78



Página 3 de 3